

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ATOS OFICIAIS

Edição Digitalizada nº 14

Curitiba, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2005

Ano I | 20 páginas

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	03	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	20
DESPACHOS	18	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	
EDITAIS DE INTIMAÇÃO	19	PROVIMENTOS	
ATOS DE ALERTA		INSTRUÇÕES TÉCNICAS	
JURISPRUDÊNCIA		ERRATAS	20
CONSELHO SUPERIOR	19	INFORMES DE LICITAÇÕES	20
CORREGEDORIA GERAL		DIRETORIA GERAL	
AUDITORIA		QUADRO DE COMPRAS	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS		COMUNICADOS	

www.tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Corpo Deliberativo

Heinz Georg Herwig
Presidente

Quiélse Crisóstomo da Silva
Vice Presidente

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Rafael Iatauro
Conselheiro

Nestor Baptista
Conselheiro

Artagão de Mattos Leão
Conselheiro

Henrique Naigeboren
Conselheiro

Corpo Especial

Roberto Macedo Guimarães
Auditor

Marins Alves de Camargo Neto
Auditor

Caio Marcio Nogueira Soares
Auditor

Jaime Tadeu Lechinski
Auditor

Eduardo de Sousa Lemos
Auditor

Sergio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

Ivens Zschoerper Linhares
Auditor

Conselho Superior

Quiélse Crisóstomo da Silva
Presidente

Corregedoria Geral

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Gabriel Guy Léger
Procurador Geral

Angela Cassia Costaldello
Procuradora

Célia Rosana Moro Kansou
Procuradora

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
Procuradora

Elizeu de Moraes Correa
Procurador

Flávio de Azambuja Berti
Procurador

Juliana Sternadt Reiner
Procuradora

Kátia Regina Puchaski
Procuradora

Laerzio Chiesorin Junior
Procurador

Michael Richard Reiner
Procurador

Valéria Borba
Procuradora

Administração

Desirée do Rocio Vidal
Diretora Geral

Solange Sá Fortes Ferreira Isfer
Coordenadora Geral

Estér Camargo Ribas Volpi
Diretora do Gabinete da Presidência

Edison Meira Costa
Diretor de Recursos Humanos

Grácia Maria de Medeiros Iatauro
Diretora da Tomada de Contas

Célia Cristina Arruda
Diretora de Contabilidade e Finanças

Marisa de Fátima C. Bonkoski
Diretora de Assuntos Técnicos e Jurídicos

Mauro Munhoz
Diretor da Inspeção Geral de Controle

Jussara Borba Gusso
Diretora de Contas Municipais

Djalma Riesemberg Junior
Diretor da Diretoria Revisora de Contas

José Alberto Reimann
Diretor de Administração do Material e Patrimônio

Cleuza Bais Leal
Diretora de Expediente, Arquivo e Protocolo

Tatianna Cruz Bove
Diretora de Processamento de Dados

José Siebert
Assessor de Planejamento

Alcides Jung Arco Verde
Coordenador de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais

Adhemar Zapparoli
Coordenador de Apoio Técnico

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador de Ementário e Jurisprudência

Cláudia Queiroz Guédes
Coordenadora de Comunicação e Relações Públicas

Edimara Batista de Souza
Coordenadora de Apoio Administrativo

Antônio Ferreira Rüppel Filho
Comissão Permanente de Licitação

David Nataniel Cheriegate
1ª Inspeção de Controle Externo

Agileu Carlos Bittencourt
2ª Inspeção de Controle Externo

José Rubens Cafareli
3ª Inspeção de Controle Externo

Angelo José Bizineli
4ª Inspeção de Controle Externo

Mário de Jesus Simioni
5ª Inspeção de Controle Externo

Paulo Cesar Sdroiewski
7ª Inspeção de Controle Externo

Elaboração - Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador

Eliane M. Senhorinho V. dos Santos
Supervisora

Osmar José Correia Júnior
Rodrigo Sérgio de Santos Souza
Apoio Técnico

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ATOS OFICIAIS



Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Fax 3313-3226

Tribunal Pleno

ATA Nº 53 de 28/07/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL: ELIZEU DE MORAES CORREA, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL.

Aos vinte e oito dias do mês julho do ano de dois mil e cinco, realizou-se a quinquagesima terceira sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Conselheiro Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Nestor Baptista, Quiêlse Crisóstomo da Silva, Henrique Naigeboren e do Procurador junto ao Tribunal Elizeu Moraes Correa. Com a ausência justificada dos Conselheiros Rafael Iatauro, Artagão de Mattos Leão e Fernando Augusto Mello Guimarães foram convocados os Auditores Roberto Macedo Guimarães, Marins Alves de Camargo Netto e Ivens Zschoerper Linhares para substituí-los. ˆ:

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

SORTEIO DE RELATORES

RECURSO DE AGRAVO

Processo No 227430/04
Interessado EDISON MENDES DE CAMPOS
Relator CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 388239/04
Interessado LUIZ DE FARIAS
Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

RECURSO DE REVISTA

Processo No 115090/02
Interessado ARILDO BRITO SIMÕES
Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 181572/02
Interessado MIGUEL BAYERLE
Relator CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 575345/03
Interessado GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO
Relator CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 118812/05
Interessado ANTONIO CASEMIRO BELINATI
Relator CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 239329/03.
Interessado SERVIÇO DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ.
Acórdão 3841/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 239329/03-TC., do SERVIÇO DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de sua Diretora Presidente, Senhora HANELORE MORBIS OSÓRIO.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 29 a 31 do processo, ressaltando que a decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades que porventura forem apuradas no processo de denúncia nº 405357/02.
Sala das Sessões, c:28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 240319/03.
Interessado COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA.
Acórdão 3852/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 240319/03-TC., da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seu Diretor Superintendente, Senhor PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalva** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 206 a 208 do processo, evidenciado-se que esta decisão não elide eventuais julgamento futuros e diferenciados a respeito de irregularidades que por ventura forem apuradas em outros processos.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 108700/02.
Interessado MUNICÍPIO DE CURITIBA.
Assunto PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 Acórdão 3806/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovasdas com ressalvas**, as contas do Poder Legislativo Municipal, de responsabilidade de JOÃO CLÁUDIO DEROSSO, com base no Parecer Prévio nº 189/05, de fls. 841 a 848, e seu aditamento de fls. 856 a 858, elaborados pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.
II – Julgar **aprovasdas** as contas do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, de responsabilidade de LUIZ MASARO HAYAKAWA, do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, de responsabilidade de CASSIO CHAMEKI, do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE, e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de responsabilidade de MARINA KLAMAS TANIGUCHI, do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, de responsabilidade de ARMANDO FRANCO DE BONI, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de responsabilidade de LUCIANO DUCCI, do INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de responsabilidade de SANDRA MARA LOPES CAPRIGLIONE, do FUNDO MUNICIPAL PROVISIONAL DE PREVIDÊNCIA e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, de responsabilidade de EDMUNDO RODRIGUES VEIGA NETO, e julgar **aprovasdas com ressalvas**, as contas do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, de responsabilidade de IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS, do FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR, de responsabilidade de DELMO DE ALMEIDA, do FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE, de responsabilidade de DACYLLA VIEIRA DOS SANTOS, da FUNDAÇÃO CULTURAL, de responsabilidade de CASSIO CHAMEKI, e da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, de responsabilidade de MARINA KLAMAS TANIGUCHI.
III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 108700/02.
Interessado MUNICÍPIO DE CURITIBA.
Assunto PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 Resolução 6002/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 189/05, de fls. 841 a 848, e seu aditamento de fls. 856 a 858, elaborados pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães, cuja conclusão recomenda a **aprovação com ressalvas**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de CASSIO TANIGUCHI.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 515524/04.
Interessado MARA LUCIA DE CARLI.
Adiado.

RELATOR CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 515583/04.
Interessado LUIZ CARLOS MARTINS DE MACEDO.
Resolução 6021/05.
I – Converter o julgamento do feito em nova diligência à origem, para o responsável pelo adiantamento, Sr. LUIZ CARLOS MARTINS DE MACEDO, se manifestar sobre o contido no Parecer nº 8934/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 175537/04.
Interessado NEIDE MEDEIROS.
Resolução 6031/05.
I – Determinar a glosa das despesas, conforme indicado na Instrução nº 174/05, da Diretoria Revisora de Contas, devendo a Sra. NEIDE MEDEIROS, responsável pelo adiantamento, efetuar a devolução dos valores, devidamente atualizados.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 515494/04.
Interessado ANA HERNANDES CORTEZ.
Adiado.

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 1999/05.
Interessado DEISE SFEIR.
Resolução 6056/05.
Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria Revisora de Contas, para a análise de mérito da presente comprovação de adiantamento, com posterior encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para nova manifestação.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 190133/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CURIÚVA.
Resolução 6003/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE CURIÚVA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 243229/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO.
Resolução 6013/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, pelo Sr. **Onório Wilmar Fries**, Prefeito Municipal, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no período compreendido entre 29/08/02 e 01/10/02, devidamente corrigidos, conforme apontado na Instrução nº 2554/04, da Diretoria Revisora de Contas.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 176912/03.
Interessado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM PLANALTO DE GUARANIQUÊ.
Resolução 6022/05.
I – Determinar a notificação Sr. **Ireneu Francisco da Silva**, Presidente da entidade à época, para proceder a juntada da via original da Nota Fiscal nº 2009, fls. 07, conforme disposto no Provimento nº 29/94-TC, art. 2º, parágrafo 2º, letra “F”.
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 190109/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CURIÚVA.

Resolução 6023/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 897/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 156571/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 6032/05.

I - Determinar a notificação do Sr. **Antonio Batista de Macedo**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada dos devidos documentos faltantes, bem como o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no período compreendido entre 29/08/02 e 10/12/02, devidamente corrigidos, conforme apontado na Instrução nº 2875/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovção das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 177404/03.

Interessado MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.

Resolução 6033/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Arnaldo Ferreira Sucupira**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente atualizados, conforme apontado na Instrução nº 2995/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovção das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 177672/02.

Interessado MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO.

Resolução 6043/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Paulo Roberto Jardim Nocchi**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no período compreendido entre 12/12/01 e 25/01/02, devidamente corrigidos, conforme apontado no item 1 da Instrução nº 4164/04, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 114437/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

Resolução 6044/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Jonas Eraldo de Lima**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira da importância repassada de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), no período compreendido entre 14/11/01 e 31/01/02, devidamente corrigidos, conforme apontado no item 1 da Instrução nº 139/04, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 192683/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU.

Resolução 6057/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 134837/03.

Interessado UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Resolução 6005/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinqüenta reais), celebrado entre a Fundação Araucária e a UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 135469/03.

Interessado EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA.

Resolução 6006/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre a Fundação Araucária e a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 207907/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE.

Resolução 6008/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 26.971,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e um reais), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e o MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 403130/01.

Interessado MUNICÍPIO DE PALMAS.

Resolução 6004/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Ivo Antonio Dalla Costa**, ex-Prefeito Municipal, para manifestação quanto às irregularidades apontadas na Instrução 3272/04, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovção e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 156059/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 6007/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 9055/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 172360/02.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO DE CARVALHO ENS FUND E MÉDIO D. Resolução 6014/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 27.582,84 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO DE CARVALHO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PRUDENTÓPOLIS e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 156270/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 6015/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 31.496,52 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e dois centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 167891/03.

Interessado MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Resolução 6016/05.

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência externa à origem, para que seja apresentada a CRF (FGTS) da empresa contratada e o Termo de Conclusão da obra, conforme indicado na Instrução nº 2592/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 174014/03.

Interessado MUNICÍPIO DE APUCARANA.

Adiado.

Processo TC. No 197328/04.

Interessado MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

Resolução 6025/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 71.005,53 (setenta e um mil e cinco reais e cinqüenta e três centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 206238/04.

Interessado APMF-ASS. DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA KAZUCO OHARA DE LONDRINA.

Resolução 6026/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 7.264,00 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), celebrado entre APMF-ASS. DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA KAZUCO OHARA DE LONDRINA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 150352/03.

Interessado MUNICÍPIO DE UBIATÁ.

Resolução 6024/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Arnaldo Ferreira Sucupira**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no montante de R\$ 8.735,00 (oito mil, setecentos e trinta e cinco reais), no período compreendido entre 19/11/02 e 03/02/03, devidamente corrigidos, bem como proceder a juntada do Aviso de Crédito Bancário específico do convênio, conforme apontado na Informação nº 2980/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 87418/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Resolução 6035/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 199.418,63 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR e o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, no exercício financeiro de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 41503/01.

Interessado MUNICÍPIO DE IMBITUVA.

Resolução 6034/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 39.638,74 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE IMBITUVA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 156148/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 6037/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 13.017,12 (treze mil e dezessete reais e doze centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 112051/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

Resolução 6036/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Luiz Yoshio Suzuki**, ex-Prefeito Municipal de Medianeira, para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestar quanto ao contido na Instrução nº 2962/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 8856/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 226804/03.

Interessado MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

Resolução 6048/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 68.323,51 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 152746/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.

Resolução 6046/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8885/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 156156/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 6047/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 9052/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 376061/99.

Interessado MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS.

Resolução 6045/05.

Determinar a baixa da pendência do Sr. **Dirceu Rodrigues**, ex-Prefeito Municipal, em face do recolhimento da importância de R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais), em cumprimento ao item II da Resolução nº 3884/03-TC, mantendo a desaprovação das contas, relativa ao convênio firmado entre o Município de Siqueira Campos e a Secretaria de Estado dos Transportes – SETR, na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no exercício financeiro de 1998.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 223333/03.

Interessado MUNICÍPIO DE APUCARANA.

Resolução 6060/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 48.155,85 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e o MUNICÍPIO DE APUCARANA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 141418/03.

Interessado FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL-FUNDAÇÃO TERRA EM CURITIBA.

Resolução 6058/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), celebrado entre FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL- FUNDAÇÃO TERRA EM CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 352028/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAMBORÊ.

Resolução 6061/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MAMBORÊ e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 27.997,60 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), de responsabilidade do Sr. **Lair Pedro Maggioni**, ex-Prefeito Municipal.

II – Após, esgotados os prazos recursais, nos termos do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, determinar:

- a) a inclusão do nome do Sr. **Lair Pedro Maggioni** no cadastro dos agentes públicos com contas desaprovadas, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90;
- b) a cientificação da atual administração municipal para a instauração das medidas administrativas contra os gestores responsáveis;
- c) o encaminhamento de peças ao representante do Ministério Público Estadual, tendo-se em conta a possível caracterização de ato de improbidade administrativa, em face da lesão ao erário, prevista no art. 10 da Lei nº 8.429/92.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 156415/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 6059/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação acerca da irregularidade apontada na Instrução nº 2783/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 173550/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORE.

Resolução 6009/05.

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de subvenção social, concedida pela Secretaria de Estado da Educação - SEED à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORE, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 38.113,86 (trinta e oito mil, cento e treze reais e oitenta e seis centavos), de responsabilidade da Sra. Roze Marli Davanço Mercúrio, Presidente da entidade, de acordo com a Instrução nº 3190/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 9039/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar à Sra. **Roze Marli Davanço Mercúrio**, Presidente da entidade, o recolhimento parcial dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, referente ao saldo pendente do convênio, no valor de R\$ 3.477,97 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

APOSENTADORIA**RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

Processo TC. No 40270/05.
Interessado HUBERTO JOSÉ LIMBERGER.
Acórdão 3807/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4805/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6874 de 15/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 40688/05.
Interessado DALILA VELOSO.
Acórdão 3808/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4616/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6861 de 26/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 246170/00.
Interessado HELLEN FRANCIS CESAR MARTINS.
Acórdão 3809/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº 253/00, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina de 29/06/00, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 375277/04.
Interessado CÍCERO VENÂNCIO DE SOUZA.
Acórdão 3810/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº 66/04, publicado no jornal Umuarama Ilustrado de 17/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 27096/05.
Interessado JANETE APARECIDA SANCHES MARRONI.
Resolução 6010/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 9018/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 21403/05.
Interessado DINOERCE BUSON PRATO.
Acórdão 3815/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal Decreto nº 182/04, publicado no jornal O Regional de 12/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 428516/04.
Interessado VALDIR DOS SANTOS.
Acórdão 3816/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto Judiciário nº 300/04, publicado no Diário da Justiça nº 6717 de 01/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 44489/05.
Interessado NEUSA APARECIDA BARRETO.
Resolução 6017/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8883/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 86211/05.
Interessado NATALIA SOARES DA SILVA.
Acórdão 3824/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 4948/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6899 de 21/01/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 454509/04.
Interessado JAIME DIOLINDO.
Acórdão 3825/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Decreto nº 169/04, publicado no jornal Tribuna de Cianorte de 23/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 214605/04.
Interessado MARIA APARECIDA DE BARROS MANOEL.
Resolução 6027/05.
Determinar a devolução do presente expediente à origem, nos termos dos Pareceres nºs 4210/05 e 6382/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 40300/05.
Interessado VALTER GANDARA.
Acórdão 3832/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 4802/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6874 de 15/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 458775/01.
Interessado ROSA EKO HOSHINO.
Acórdão 3833/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº4222/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6078 de 25/09/01, retificada pela Resolução nº 3066/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6662 de 05/02/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 232760/04.
Interessado ALVARO FURLAN.
Acórdão 3834/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº 37/04, publicado no jornal Umuarama Ilustrado de 28/04/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 382508/04.
Interessado VILMA LUCIA JANKOWSKI.
Acórdão 3835/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº 10706/05, publicado no Boletim Oficial do Município, de 01/06/05, convalidando a Portaria nº 11/04, publicada no Boletim Oficial do Município de 01/09/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 143582/05.
Interessado LUIZ PEREIRA CARDOSO.
Acórdão 3836/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 4280/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6816 de 20/09/04, retificada pela Resolução nº 5167/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6929 de 08/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 65990/05.
Interessado ALCEU VIEIRA DE AQUINO.
Acórdão 3842/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 4847/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6881 de 27/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 77999/05.
Interessado DORALICE DE OLIVEIRA SOUZA.
Acórdão 3843/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 4871/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6893 de 13/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 221621/97.
Interessado NEUZA CASTAGNOLI SCHULTZ.
Acórdão 3844/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 112/96, publicado no jornal Folha de Campo Largo de 06/09/96, retificado pelo Decreto nº164/04, publicado pelo mesmo jornal em 17/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 108989/99.
Interessado ANA ESTAVINSKI.
Acórdão 3845/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 031/97, publicado no jornal Metropolitano de 18/04/97, retificado pelo Decreto nº 118/01, publicado no jornal Folha de Campo Largo de 26/10/01, retificado pelo Decreto nº 162/04, publicado no jornal de mesmo nome em 17/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 112012/04.
Interessado JOSÉ FRANCISCO PINTO DA CUNHA PEREIRA.
Acórdão 3846/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 148/05, publicada no Atos Oficiais/TCE nº 01 de 02/06/005 , determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 397645/04.
Interessado ANTONIO SCHEMPK.
Acórdão 3847/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 3585/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6719 de 30/04/04, retificada pela Resolução nº 4225/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6810 de 10/09/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 503755/04.
Interessado ROSEMARY CARDOSO.
Acórdão 3848/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 4525/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6851 de 11/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 518213/04.
Interessado ANTONIO OSWALDO DAMICO.
Acórdão 3849/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 4004/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6783 de 30/07/04, retificada pela Resolução nº 4611/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6862 de 29/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 150511/05.
Interessado JOÃO BERTO DA SILVA.
Acórdão 3850/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 109/04, publicada no jornal Tribuna de 10/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 70133/02.
Interessado JOAQUIM MUNIZ.
Acórdão 3853/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº 56/02, publicado no jornal A Tribuna do Norte de 07/11/02, retificado pelo Decreto nº 25/04, publicado no jornal A Tribuna do Povo de 24/11/04, determinando seu registro, nos termos do Parecer nº 2453/05 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 358100/01.
Interessado LEONISE DA SILVA.
Acórdão 3854/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº 84/01, retificado pelo Decreto nº 01/02, publicado no jornal A Tribuna Regional de 21 a 27/01/02, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 263410/04.
Interessado CONCEIÇÃO ELEODORO DOS SANTOS.
Acórdão 3855/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº 17/04, publicado no jornal Tribuna de 17/06/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 403840/04.
Interessado LINDA SAKUMA HOKAMA.
Acórdão 3856/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 4140/04, publicada no Diário Oficial nº 6800 de 24/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 100387/05.
Interessado EZIQUIEL BARBOSA DA SILVA.
Acórdão 3857/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº 18593/04, publicado no Diário Oficial nº 6851 de 11/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 283979/02.
Interessado BENEDITO FRANCISCO DE CARVALHO.
Resolução 6062/05.

Determinar o sobrestamento do presente processo na origem, até o julgamento final da admissão do servidor por esta Casa, quando, de posse da decisão, deverá o Município enviar este protocolo para exame.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PENSÃO

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 185994/05.
Interessado HELMA BISHOP CORDEIRO.
Acórdão 3837/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 11377/03, publicado no Diário Oficial nº 6543 de 18/08/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 141005/99.
Interessado MOISES SOPECIKI CRUZ.
Resolução 6038/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8858/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 235149/04.
Interessado MARIA SITTA ESQUERDO.
Resolução 6049/05.

Determinar a devolução do presente feito à origem, para arquivamento, sem apreciação do mérito, de acordo com os Pareceres nºs 6866/05 e 8981/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 248686/05.
Interessado HELDEVETIA MARIA LOPES STADELMANN.
Acórdão 3858/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60644/05, publicado o Diário Oficial nº 6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 26600/05.

Interessado LIUZ SIDNEI SCHRAIBER.

Acórdão 3838/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 4678/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6866 de 03/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 27487/05.

Interessado WILSON FONTOLAN.

Acórdão 3839/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 4658/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6866 de 03/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 86351/05.

Interessado JAIR ABEL DE SOUZA.

Acórdão 3840/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 4468/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6841 de 25/10/04, retificada pela Resolução nº 4986/05 – SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6901 de 25/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 44322/05.

Interessado GENEZIO TEODORO ALVES.

Acórdão 3851/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 4550/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6856 de 19/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 21780/05.

Interessado CILSO LOPES RIBEIRO.

Acórdão 3859/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 4550/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6856 de 19/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 26430/05.

Interessado SEBASTIÃO MALFATO REBUTINI.

Acórdão 3860/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 4688/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6866 de 03/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 504910/03.

Interessado ELOIR ROGÉRIO DO NASCIMENTO.

Acórdão 3861/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº2096/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº2571 de 26/09/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 301617/05.

Interessado ACR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Resolução 6011/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00716-5, na importância de R\$ 16.453,47 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 302982/05.

Interessado EDITORA GAZETA DO POVO S.A..

Resolução 6018/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00715-7, na importância de R\$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 303709/05.

Interessado JOSÉ JOAREZ DE SOUZA COMÉRCIO DE MOVEIS.

Resolução 6028/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00712-2, na importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 301137/05.

Interessado HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Resolução 6039/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00717-3, na importância de R\$ 277.289,36 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 302990/05.

Interessado RENOFLEX COMÉRCIO RECUPERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.

Resolução 6040/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00709-2 na importância de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 304829/05.

Interessado SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA.

Resolução 6050/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00711-4, na importância de R\$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 306112/05.

Interessado CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR.

Resolução 6051/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00710-6, na importância de R\$ 55.712,91 (cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e um centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 277678/05.

Interessado COPAVA VEÍCULOS LTDA.

Resolução 6063/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00653-3, na importância de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 281330/05.

Interessado EDITORA BRASÍLIA JURÍDICA DE BRASÍLIA.

Resolução 6064/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00646-0, na importância de R\$ 739,69 (setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 305000/05.
Interessado TAPETES E DECORAÇÕES PEDROSO LTDA.
Resolução 6065/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00714-9, na importância de R\$ 64.826,67 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 305159/05.
Interessado JOSÉ JOAREZ DE SOUZA COMÉRCIO DE MOVEIS.
Resolução 6066/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00713-0*, na importância de R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 262859/05.
Interessado DISTRIBUIDORA DE ÁGUA SANTA PAULA LTDA.
Resolução 6041/05.
Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria Geral, para as providências contidas no voto escrito do Relator.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 9137/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Resolução 6019/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 302504/04.
Interessado MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL.
Resolução 6029/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 485811/04.
Interessado MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.
Resolução 6042/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 199106/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TERRA BOA.
Nova Audiência.

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 119556/04.
Interessado MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ.
Resolução 6053/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8901/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 96323/03.
Interessado MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Resolução 6052/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

LICENÇA

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 297113/05.
Interessado JULIANA STERNADT.
Resolução 6030/05.
Homologar o laudo médico nº 85/05 de fls. 3 e, conseqüentemente, deferir a solicitação de prorrogação de licença para tratamento de saúde do Procuradora do Estado junto a este Tribunal, JULIANA STERNADT, nos termos dos Pareceres nºs 7941/05 e 9257/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RECURSO DE REVISTA

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 521679/03.
Interessado JOSÉ ADÃO ZANETTE.
Resolução 6020/05.
Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 5676/03-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARRA DO JACARÉ, referente a recursos estaduais recebidos no exercício financeiro de 1990, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, em 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 192133/05.
Interessado BONINO ALBERTO CLAUDINO.
Resolução 6055/05.
Determinar a notificação do Município de Salto do Lontra, para que atenda às informações solicitadas no Parecer nº 7563/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 293912/04.
Interessado PARANAPREVIDÊNCIA.
Resolução 6054/05.
Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 2985/04-TC, convertendo o procedimento em diligência à origem para retificação do ato de inativação e posterior remessa a esta Corte para registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, em 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

FÉRIAS

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 294777/05.
Interessado MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.
Resolução 6012/05.
Deferir ao Auditor deste Tribunal, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2005, a serem usufruídas a partir de 01/08/05, nos termos dos Pareceres nºs 7890/05 e 9258/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, em 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

REQUERIMENTO

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 217716/03.
Interessado FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA.
Adiado.

CONSULTA

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 261100/05.
Interessado COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ.
Adiado.

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para terça-feira, dia 02 de agosto de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

ATA Nº 54 de 02/08/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL: VALÉRIA BORBA, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL.

Aos dois dias do mês agosto do ano de dois mil e cinco, realizou-se a quinquagesima quarta sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Conselheiro Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Nestor Baptista, Quiêlse Crisóstomo da Silva, Artagão de Mattos Leão, Fernando Augusto Mello Guimarães e da Procuradora junto ao Tribunal Valéria Borba. Com a ausência justificada dos Conselheiros Rafael Iatauro, Henrique Naigeboren, foram convocados os Auditores Roberto Macedo Guimarães, Sérgio Ricardo Valadares Fonseca para substituí-los. Colocada em discussão as Atas nº 44, 45 e 46 de 28/06, 30/06 e 05/07 de 2005 foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

SORTEIO DE RELATORES

RECURSO DE REVISTA

Processo No 17393/03
Interessado JOÃO RENATO CANTELLE
Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 470341/01
Interessado JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
Relator CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 497886/01
Interessado JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Relator CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 396900/02
Interessado TOMOYUKI HARADA
Relator CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 129829/04
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
Acórdão Lido 3769/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 129829/04-TC, da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor WALDYR PUGLIESI.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em:
I – **Aprovar** as referidas contas, e pela baixa de responsabilidade do ordenador das Despesas e do Diretor Geral, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 108 a 111 do processo.
II /– Adotar as recomendações contidas na Resolução nº 3918/04-TC que aprovou as contas do Poder Executivo Estadual do exercício financeiro de 2003, quanto à forma e oportunidade dos pagamentos e liquidações.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 122569/05
Interessado ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO
Acórdão Lido 3781/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 122569/05-TC, da ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor HERON ARZUA.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 111 e 112 do processo.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo No 239329/03
Interessado SERVIÇO DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ
Acórdão Lido 3841/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 239329/03-TC, do SERVIÇO DE LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de sua Diretora Presidente, Senhora HANELORE MORBIS OSÓRIO.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 29 a 31 do processo, ressaltando que a decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades que porventura forem apuradas no processo de denúncia nº 405357/02.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 239922/03
Interessado COPEL GERAÇÃO S/A DE CURITIBA
Acórdão Lido 3788/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 239922/03-TC, da COPEL GERAÇÃO S/A, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seu Diretor Superintendente, Senhor LUIZ FERNANDO LEONE VIANA.
ACORDAM, por maioria, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalva**, as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 293 a 297, do processo. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA votou pela desaprovação (voto vencido).
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 239957/03
Interessado COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL
Acórdão Lido 3789/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 239957/03-TC, da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor INGO HENRIQUE HUBERT.
ACORDAM, por maioria, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalva**, as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 404 a 409 do processo. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA votou pela desaprovação (voto vencido).
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 240319/03
Interessado COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA
Acórdão Lido 3852/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 240319/03-TC, da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seu Diretor Superintendente, Senhor PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalva** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 206 a 208 do processo, evidenciado-se que esta decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades que por ventura forem apuradas em outros processos.
Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 188019/04
Interessado COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Acórdão Lido 3790/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 188019/04-TC, da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor PAULO CRUZ PIMENTEL.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalvas**, as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 89 a 92 do processo.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 188086/04
Interessado COPEL TRANSMISSÃO S/A DE CURITIBA
Acórdão Lido 3791/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 188086/04-TC, da COPEL TRANSMISSÃO S/A, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seu Diretor Superintendente, Senhor JOSÉ IVAN MOROZOWSKI.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 70 a 73 do processo.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 224325/04
Interessado PARANAPREVIDÊNCIA
Acórdão Lido 3792/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 224325/04-TC, da PARANAPREVIDÊNCIA, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor NELSON WALTER MARQUARDT.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalva**, as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 150 a 152 do processo.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 138712/04.
Interessado MUNICÍPIO DE JATAIZINHO.
Nova Audiência.

COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 131829/00.
Interessado ROSELI CRISTINA DIAS CUSTODIO.
Resolução 6110/05.
Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de ROSELI CRISTINA DIAS CUSTODIO na Diretoria Revisora de Contas.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 189836/03.
Interessado MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
Resolução 6076/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **João Batista da Silva**, ex-Prefeito Municipal e ordenador das despesas, para que comprove o ressarcimento, ao Tesouro Municipal, dos valores referentes à aplicação financeira dos recursos repassados, conforme apontado na Informação nº 508/05 da Diretoria de Tomada de Contas, nos termos do Parecer nº 8887/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 232707/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.
Resolução 6077/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao órgão repassador, Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, para manifestar-se acerca da validade do documento de fls. 98, nos termos do Parecer nº 9108/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 238802/03.
Interessado MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS.
Resolução 6085/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 236940/03.
Interessado MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
Resolução 6094/05.
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/ Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 236974/03.
Interessado MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
Resolução 6104/05.
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 122383/03.
Interessado MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
Resolução 6111/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO**AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

Processo TC. No 250167/02.
Interessado MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE.
Resolução 6067/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre a SECRETARIA DO ESPORTE e o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, no exercício financeiro de 2001. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 134241/03.
Interessado FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DO CEFET-PR DE CURITIBA.
Resolução 6068/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 3.934,00 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais), celebrado entre FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DO CEFET-PR DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA no exercício financeiro de 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 114279/04.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.
Resolução 6069/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.390,40 (dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA no exercício financeiro de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 134284/03.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.
Resolução 6079/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 4.988,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 134853/03.
Interessado FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DO CEFET DE PATO BRANCO.
Resolução 6080/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 7.071,00 (sete mil e setenta e um reais), celebrado entre FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO CEFET DE PATO BRANCO e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2001. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 122375/03.
Interessado MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
Resolução 6078/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **João Batista da Silva**, ex-Prefeito Municipal e ordenador das despesas, para que comprove o ressarcimento, ao Tesouro Municipal, dos valores referentes à aplicação financeira dos recursos repassados, conforme apontado na Informação nº 539/05 da Diretoria de Tomada de Contas, nos termos do Parecer nº 8888/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 45371/01.
Interessado FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATE-DO TRADICIONAL DE CURITIBA.
Resolução 6086/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 438.225,77 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), celebrado entre FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATE-DO TRADICIONAL DE CURITIBA e SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, no exercício financeiro de 1999.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 168665/02.
Interessado MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
Resolução 6087/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 31.277,51 (trinta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta e um centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2001. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 52576/04.
Interessado MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.
Resolução 6095/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ e FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no exercício financeiro de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 394711/02.
Interessado MUNICÍPIO DE TAMBOARA.
Resolução 6096/05.

I – Aplicar ao Sr. **Luiz Rogério Gimenez**, Prefeito Municipal, multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo atraso de 163 (cento e sessenta e três) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 142569/02.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Adiado.

Processo TC. No 142585/02.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Resolução 6106/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e o MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 69001/97.
Interessado MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ.
Resolução 6105/05.
Determinar a baixa de responsabilidade do Município e do gestor quanto ao recolhimento de débito, com o consequente arquivamento dos presentes autos, mantendo a desaprovação das contas, nos termos do voto escrito (fls. 149) do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 94945/04.
Interessado INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ.
Resolução 6112/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), celebrado entre o INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ e a Fundação Araucária, no exercício financeiro de 2002.

II – Advertir o Sr. Jorge Bounassar Filho, Presidente da Fundação Araucária, para que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 428261/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MARQUINHO.
Resolução 6116/05.

Declarar que o pagamento referente à guia de fls. 111 é indevido, e que, querendo, poderá o Sr. Luiz Cezar Baptistel, Prefeito Municipal, buscar junto aos órgãos competentes o ressarcimento dos valores despendidos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 139529/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CURIÚVA.
Resolução 6113/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Tobias Souza de Oliveira**, ex-Prefeito Municipal, para:

a) comprovar o ressarcimento aos cofres municipais dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da não aplicação financeira de recursos recebidos, tendo em vista que a irregularidade é de responsabilidade do gestor, mas que foram indevidamente recolhidos pelo Município, de acordo com o Parecer nº 8968/05, do Ministério Público junto a este Tribunal;
b) juntar documentos que discriminem os pequenos produtores amparados pelo convênio em tela, fazendo-se essencial a juntada de peças que demonstrem quais foram os beneficiários.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas e imputação de sanções cabíveis. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 141329/03.
Interessado FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL.
Resolução 6114/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 9015/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 304961/03.
Interessado MUNICÍPIO DE RESERVA.
Resolução 6115/05.

Determinar a baixa da pendência e quitação em relação ao MUNICÍPIO DE RESERVA, mantendo-se a irregularidade, uma vez que o recolhimento da sanção não convalida os vícios anteriormente verificados na prestação de contas de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, no exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 1.728,00 (mil, setecentos e vinte e oito reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 73620/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÁ.

Resolução 6070/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 194.847,63 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÁ, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 187977/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ.

Resolução 6071/05.

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de subvenção social, concedida pela Secretaria de Estado da Educação - SEED à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 14.303,84 (quatorze mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a Instrução nº 1286/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 9080/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Determinar ao Sr. **José Juarez Martins**, Presidente da entidade, o recolhimento parcial dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, no valor de R\$ 3.384,47 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), devidamente corrigido.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 163466/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA.

Resolução 6088/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 275.973,26 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

APOSENTADORIA

AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 37733/05.

Interessado JUSTINA ENIS VALIATI PELLENZ.

Acórdão 3862/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº4857/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6881 de 27/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 43989/05.

Interessado BERENICE CONSUELO DE ALMEIDA PAVÃO.

Acórdão 3863/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº4626/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6862 de 29/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 166256/05.

Interessado APARECIDA PONTES MENDES.

Acórdão 3866/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto Judiciário nº 143/05, publicado no Diário da Justiça nº 6836 de 29/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 228886/04.

Interessado MALVINA FERREIRA DA SILVA.

Acórdão 3872/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 3481/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 3708 de 14/04/04, retificada pela Resolução nº 5745/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 498220/04.

Interessado OLIVIA PASINATO.

Acórdão 3873/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 4343/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6829 de 07/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 65940/05.

Interessado OLIVALDO MARTINS ANDRADE.

Acórdão 3877/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº4661/04, publicada no Diário Oficial nº6866 de 03/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 331357/03.

Interessado BENEDITO LEONALDO.

Acórdão 3878/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal os Decretos Judiciários nº323/03 e nº020/04, publicados no Diário da Justiça nº6396 de 24/06/03 e nº6538 de 14/01/04, rerratificado pelo Decreto Judiciário nº249/05, publicado no Diário da Justiça nº6889 de 14/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 498298/04.

Interessado ELISABETH LOPES.

Acórdão 3879/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº4337/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6829 de 07/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 148142/05.

Interessado LEONOR MARTINS DA SILVA LEÃO.

Acórdão 3880/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº4457/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6841 de 25/10/04, retificada pela Resolução nº 5219/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6930 de 09/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 166272/05.

Interessado ZENI MARTINS.

Acórdão 3881/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto Judiciário nº144/05, publicado no Diário da Justiça nº6836 de 29/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 244194/00.

Interessado JOÃO REINALDIN.

Acórdão 3885/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Decreto nº 24/2000, publicado no Jornal O Metropolitano de 28/04/2000, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 62940/05.

Interessado MÁRCIA LINHARES MEYER.

Resolução 6117/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 219720/04.

Interessado ANTONIA DA APARECIDA CAVALHEIRO.

Resolução 6118/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

PENSÃO**AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

Processo TC. No 230872/04.
Interessado TEREZINHA ALBUQUERQUE.
Acórdão 3864/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº14131/04, publicado no Diário Oficial nº6722 de 05/05/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 12447/05.
Interessado LUIZ GABRIEL MULLER.
Acórdão 3867/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Portaria nº 568/04, publicada no jornal Aconteceu de 02 a 08/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 503212/03.
Interessado THEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA.
Acórdão 3868/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal os Atos de Benefício Previdenciários nºs 7805/03 e 7806/03, publicados no Diário Oficial nº 6544 de 19/08/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 393240/04.
Interessado MARIA BECHER DA CRUZ ZAVALY.
Acórdão 3869/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 15106/04, publicado no Diário Oficial nº 6812 de 14/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 228170/05.
Interessado DEOLINDA MORALES MACHADO.
Acórdão 3870/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60601/05, publicado no Diário Oficial nº 6971 de 09/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 228251/05.
Interessado ALICE MESSIAS DE CAMARGO OLIVEIRA.
Acórdão 3874/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 60602/05, publicado no Diário Oficial nº 6971 de 09/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 226160/05.
Interessado JULIA DO NASCIMENTO ASSIS.
Acórdão 3882/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, rm:Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60539/05, publicado no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 301806/03.
Interessado TERESINHA DE LOURDES LEAL.
Resolução 6097/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao Paranaprevidência, para que seja juntado o Termo de Guarda e Responsabilidade, para fins de regularização da pensão em questão.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 226550/05.
Interessado MARIA DA LUZ DO PRADO.
Acórdão 3886/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60631/05, publicado no Diário Oficial nº6975 de 13/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 302733/04.
Interessado MERCEDES LUIZA KAIZER DE DEUS.
Acórdão 3891/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº02/04, publicada no jornal “O Regional” de 13/02/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RESERVA**AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

Processo TC. No 95020/04.
Interessado PAULO DE ASSIS CHAVES.
Resolução 6072/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 9165/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 168127/05.
Interessado JORGE FILIPAK.
Acórdão 3865/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5133/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6921 de 24/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 168070/05.
Interessado ALDO LACERDA MARTINS.
Acórdão 3871/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5061/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6913 de 14/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 148150/05.
Interessado ARTUR QUADROS.
Acórdão 3875/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 4849/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6881 de 27/12/04, retificada pela Resolução nº 5216/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6930 de 09/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 549743/03.
Interessado SILVESTRE SCHONS.
Resolução 6098/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 9164/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 84359/05.
Interessado JUBEL ANTONIO TEIXEIRA.
Acórdão 3883/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº4917/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6889 de 21/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 37440/05.
Interessado JOSÉ MÁXIMO ALVES FILHO.
Acordão 3887/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº4552/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6856 de 19/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 283810/04.
Interessado JOSÉ LUIZ POSSAN.
Acordão 3888/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº3729/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6735 de 24/05/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 170164/05.
Interessado ERALDO LIZ.
Acordão 3889/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº5133/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6921 de 24/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 19670/05.
Interessado JORGE PEREIRA DOS SANTOS.
Acordão 3892/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4551/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6856 de 19/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 62983/05.
Interessado IZABEL MODESTO ALEXANDRE.
Acordão 3893/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4297/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6817 de 21/09/04, retificada pela Resolução nº 5047/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6906 de 01/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 70226/05.
Interessado FRANCISCO GOMES PEREIRA.
Acordão 3894/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4312/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6817 de 21/09/04, retificada pela Resolução nº 4985/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6901 de 25/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 167996/05.
Interessado JOÃO CARLOS DOMINGUES.
Acordão 3895/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 5131/05-SEAP, publicada no Diário Oficial 6921 de 24/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 53152/03.
Interessado LUIZ ANTONIO BORGES VIEIRA.
Acordão 3876/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº6809/02-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6383 de 20/12/02, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 208137/05.
Interessado JOSEFINA GUIMARÃES CARLESSO.
Acordão 3884/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário, publicado no Diário Oficial nº6910 de 09/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 86785/05.
Interessado EGON LUIZ ALVES.
Acordão 3890/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº4822/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6875 de 16/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 481689/04.
Interessado ALEXANDRINA RODRIGUES BARBOSA.
Acordão 3896/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto Judiciário nº 282/04, que rerratificou o Decreto Judiciário nº 312/00, sem comprovante de publicação oficial neste processo, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 303571/05.
Interessado CARIMBOS ADONAI LTDA.
Resolução 6073/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00718-1, na importância de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 306902/05.
Interessado COELKO ELETROMECATRÔNICA LTDA DE PINHAIS.
Resolução 6081/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00721-1, na importância de R\$ 249,41 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 298268/05.
Interessado DENTAL AMÉRICA COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA..
Resolução 6089/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00719-0, na importância de R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 305965/05.
Interessado COMÉRCIO E TORREFAÇÃO DE CAFÉ IAPÓ LTDA.
Resolução 6099/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00720-3, na importância de R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 256351/02.
Interessado MUNICÍPIO DE RIO AZUL.
Resolução 6119/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação complementar de pessoal (Concurso nº 06/99), do MUNICÍPIO DE RIO AZUL, determinando seu registro, ressalvando a necessidade da publicação de todos os atos oficiais e que sejam feitos em épocas oportunas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 285820/04.

Interessado MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Resolução 6120/05.

Julgur legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PALMEIRA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

DENÚNCIA

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 210174/97.

Interessado APARECIDA ALVES ESTEVAM.

Resolução 6122/05.

I - Julgar improcedente a presente denúncia e, conseqüentemente, determinar o seu arquivamento.

II - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.

III – Notificar o Município de JATAIZINHO, recomendando a adoção de medidas necessárias com vistas a regularizar o quadro de funcionários municipais, de modo que os cargos em comissão sejam relativos apenas a atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.-

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 177535/00.

Interessado MUNICÍPIO DE PINHAIS.

Resolução 6124/05.

I - Julgar improcedente a denúncia com relação aos Srs. **João de Souza** e **Lineu Pires**, uma vez que não foram comprovadas ilegalidades nos itens 1, 2, 3 e 6.

II – Conceder o prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no inciso IX, do artigo 72, da Constituição Federal, para que a Câmara de Pinhais elabore e institua quadro efetivo de servidores e meios de controle de frequência de seus funcionários.

III – Julgar parcialmente procedente a denúncia referente às irregularidades constatadas nos itens 4, 5 e 8, todas de responsabilidade do Sr. **Sigfried Böving**.
IV – Determinar ao Sr. **Sigfried Böving**, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento aos cofres do Município dos valores pagos à Empresa HR Comunicação Social Ltda., devidamente atualizados, referente a serviços contratados relativos à tomada de preços nº 11/99, considerando que não foi comprovada a realização de tais serviços.

V – Determinar o encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para que adote as medidas judiciais que, eventualmente, entender cabíveis, uma vez que as condutas aqui verificadas consubstanciam atos de improbidade administrativa, crimes de responsabilidade, além de outros ilícitos penais.

VI - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 41192/02.

Interessado SIEGFRIED BÖVING.

Resolução 6121/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia.

II – Determinar o recolhimento pelo denunciado, Sr. **Sigfried Böving**, aos cofres municipais, dos seguintes valores, conforme discriminado no relatório de inspeção, devidamente corrigidos:

- Gastos com abastecimento de veículos particulares.
- Gastos com abastecimento realizado acima dos limites que determinados veículos possuíam.

III – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, uma vez que as condutas verificadas no presente feito podem ser enquadradas como atos de improbidade administrativa, além de outros tipos penalmente previstos.

IV – Determinar a notificação da atual administração para:

- No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as medidas cabíveis com vistas a reaver os recursos empregados para abastecimento de veículos não autorizados, uma vez que caberia aos postos de gasolina negar fornecimento de combustível em tais hipóteses, já que possuíam relação discriminando os veículos autorizados; e no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do final do prazo anterior, encaminhe comprovação das providências adotadas.
- No prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade de servidores; e no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do final do prazo anterior, encaminhe comprovação das providências adotadas.
- Implementar os controles internos relativos aos gastos com abastecimentos de veículos.

V - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 425812/97.

Interessado SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU.

Resolução 6123/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia.

II – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender necessárias à recomposição dos prejuízos infligidos ao patrimônio público - caso tal ressarcimento ainda não tenha sido alcançado via ação popular – e à responsabilização dos agentes públicos denunciados.

III – Comunicar o Tribunal Regional Eleitoral, pois, à vista da gravidade das ilegalidades detectadas, poderá ter havido crime eleitoral, passível de punição com a pena de inelegibilidade.

IV - Dar ciência da decisão aos denunciantes e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 444608/98.

Interessado MUNICÍPIO DE COLORADO.

Resolução 6134/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia, para o fim de determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para subsidiar-lhe a intervenção.

II - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 147016/00.

Interessado MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.

Resolução 6135/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia, a fim de determinar a remessa de todas as peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para a adoção das providências legais, indispensáveis à recomposição dos danos impostos ao patrimônio público.

II - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 130966/01.

Interessado RIZIO WACHOWICZ.

Resolução 6125/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia.

II – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, tanto na esfera civil, quanto criminal, para punição dos denunciados responsáveis pelos danos materiais infligidos ao Município.

III – Remeter peças deste protocolado ao Tribunal Regional Eleitoral, para apuração de delito, do qual possa resultar a inelegibilidade dos infratores.

IV - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 478419/02.

Interessado SIEGFRIED BÖVING.

Resolução 6126/05.

I - Desaprovar a prestação de contas de convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHAIS e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, relativo aos exercícios financeiros de 1998/1999, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de responsabilidade do Sr. Sigfried Böving, ex-Prefeito Municipal, tendo por objeto a execução de obras de recuperação de Fundo de Vale com paisagismo e preservação ambiental no projeto "Pia Ambiental do Vime".

II – Determinar ao Município de Pinhais a adoção das seguintes medidas previstas nas alíneas do parágrafo 1º, do artigo 32, do Provimento nº 29/94-TC:

- abertura de processo administrativo de sindicância, para apuração dos fatos e das responsabilidades, dando conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas (artigo 15 da Lei nº 8.429/92);
- comunicação aos órgãos competentes para instauração de ações civis e criminais que o caso comporta, inclusive, se for o caso, a possibilidade de seqüestro dos bens do agente responsável, como estabelecido nos artigos 7º e 16 da Lei 8.429/92.

III – Após, esgotados os prazos recursais, nos termos do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC:

- incluir o nome do Sr. **Sigfried Böving** no cadastro dos agentes públicos com contas desaprovadas, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90;
- cientificar a atual administração municipal para a instauração das medidas administrativas contra os gestores responsáveis;
- encaminhar a principais peças dos autos ao representante do Ministério Público Estadual, tendo-se em conta a possível caracterização de ato de improbidade administrativa, em face da lesão ao erário, prevista no art. 10 da Lei nº 8.429/92.

IV - Julgar procedente a presente denúncia em relação aos Srs. **Sigfried Böving** e **José Roberto Carvalho Grande**.

V – Encaminhar representação ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA, em decorrência das inconsistências constantes dos laudos subscritos pelos Srs. **Leopoldo de Castro Campos (CREA 6207-D)** e **Edinei C. Lima (CREA 18385-D)**.

VI – Encaminhar representação à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, para que adote, no seu âmbito de competência, medidas visando à apuração de responsabilidades no que tange às inconsistências existentes nos laudos subscritos por técnicos a ela vinculados.

VII – Determinar o recolhimento solidário dos Srs. **Sigfried Böving** e **José Roberto Carvalho Grande**, ao Município de Pinhais, dos valores referentes ao total de serviços não executados, no montante de R\$ 22.861,46 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), devidamente atualizados.

VIII – Determinar ao Sr. **Sigfried Böving**, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da não aplicação dos recursos repassados por um período de 96 (noventa e seis) dias, conforme apontado na Instrução nº 2360/02, da Diretoria Revisora de Contas.

IX – Notificar o Município para que encaminhe documento assinado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, convalidando a execução de obras em desacordo com os termos do convênio.

X – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de recolhimento ao Tesouro Estadual, pelo Município, dos valores despendidos na obra, no montante de R\$ 118.141,04 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos).

XI - Dar ciência da decisão aos denunciantes e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RECURSO DE REVISTA

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 516562/01.

Interessado MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Resolução 6082/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 3428/01-TC, da Sessão Plenária de 1º de novembro de 2001, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas da Autarquia do Serviço Municipal de Saúde de Londrina, de responsabilidade de ADAJAN ANTONIO DER BEDROSSIAN, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. :

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 121669/02.

Interessado DAIZI TRENTO.

Resolução 6090/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito;

- negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 1511/02-TC (fls. 679) do processo nº 105236/01 (apenso), da Sessão Plenária de 26 de fevereiro de 2002, referente as contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguauçu, de responsabilidade de DAIZI TRENTO, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 267736/02.

Interessado VALDECIR APARECIDO POLETTINI.

Resolução 6091/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 4801/02-TC, da Sessão Plenária de 28 de maio de 2002, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Faxinal, de responsabilidade de VALDECIR APARECIDO POLETTINI, referentes ao **exercício financeiro de 1998**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 487760/02.

Interessado ARÍSTON LUÍS LIMBERGER.

Resolução 6092/05.

Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

I - Anular a decisão recorrida, materializada na Resolução nº8407/02-TC, da sessão plenária de 24 de outubro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Marechal Cândido Rondon, de responsabilidade de ARISTON LUIS LIMBERGER, no **exercício financeiro de 1999**.

II - Anular a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 5007/02-TC da Sessão Plenária de 24 de outubro de 2002, que **desaprovou** as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Cândido Rondon, de responsabilidade de ROGÉRIO ERNESTO GRENZEL, no **exercício financeiro de 1999**.

III - Encaminhar para nova análise à diretoria técnica, bem como, a oitiva do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 178567/03.

Interessado JOSÉ DALPONT.

Resolução 6100/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 9124/05-TC, que julgou procedente a denúncia objeto do protocolado sob nº 171093/01, em todos os seus termos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 479001/03.

Interessado ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE UBIRATÁ.

Resolução 6101/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 5097/03-TC, objeto do protocolado sob nº 208819/99, em todos os seus termos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 2501/03.

Interessado TERCILIO LUIZ TURINI.

Adiado.

Processo TC. No 424910/04.

Interessado LILIAM CRISTINA BRANDALISE BEDIN.

Resolução 6107/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 3427/04-TC, da Sessão Plenária de 31 de agosto de 2004, e, em consequência, julgar **aprovadas, com ressalvas**, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, de responsabilidade de LILIAM CRISTINA BRANDALISE BEDIN, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 15131/04.

Interessado ELEOMIL ALTIVO FUZETTI.

Resolução 6127/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento parcial ao impetrado pelo Senhor ELEOMIL ALTIVO FUZETTI, Prefeito do Município de Kaloré, no **exercício financeiro de 2001**, para transformar em ressalva a desobediência ao artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº7976/03-TC, da Sessão Plenária de 25 de novembro de 2003, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Kaloré.

b) dar provimento parcial ao interposto pelo Senhor, JOSÉ BASDÃO, Presidente da Câmara Municipal de Kaloré, no **exercício financeiro de 2001**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 5527/03-TC, da Sessão Plenária de 25 de novembro de 2002, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de Kaloré, com a ressalva relativa ao incremento nos gastos com serviços de terceiros.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 75457/05.

Interessado ILSON ALVES VICENTE.

Resolução 6128/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 5405/04-TC, da Sessão Plenária de 14 de dezembro de 2004, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal de Iguatu, de responsabilidade de ILSON ALVES VICENTE, referentes ao **exercício financeiro de 2001**.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 416797/01.

Interessado JOSÉ MARIA DE SOUSA.

Resolução 6129/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, anular a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2624/04-TC (fls.744) do processo 98378/01, da Sessão Plenária de 23 de agosto de 2001, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal de Iracema do Oeste, de responsabilidade de ARQUIPO MOYA FILHO, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II – Notificar o Sr. ARQUIPO MOYA FILHO, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, justificativas no tocante às impropriedades apontadas no Parecer 13569/2001 (fls. 731/739).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 325256/02.

Interessado OSVALDO PEREZ FRAZATTO.

Resolução 6130/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2228/02-TC, da Sessão Plenária de 20 de junho de 2002, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Japurá, de responsabilidade de OSVALDO PEREZ FRAZATTO, referentes ao **exercício financeiro de 1997**, ressaltando, porém, a aquisição de imóvel sem prévia avaliação e autorização legislativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RECURSO DE AGRAVO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 387550/04.

Interessado JOSÉ ANTONIO GARGANTINI.

Resolução 6083/05.

Receber o presente Recurso de Agravo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada no despacho singular da lavra do Excelentíssimo Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, que negou recebimento ao Recurso de Revista, protocolo nº 333809/04-TC., interposto pelo interessado, prevalecendo desta maneira o contido no Acórdão nº1725/04-TC, da Sessão Plenária de 11 de maio de 2004, que julgou **desaprovadas** as contas do Fundo Municipal de Previdência de Mandaguaçu, de responsabilidade de JOSÉ ANTONIO GARGANTINI, no **exercício financeiro de 2001**.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATÓRIO

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 52512/03.

Interessado MUNICÍPIO DE GUARATUBA.

Resolução 6108/05.

Determinar o desmembramento dos presentes autos, sob a supervisão do Relator, de acordo com cada conjunto de responsáveis pelos fatos irregulares detectados, visando à racionalidade e celeridade dos trabalhos, devendo ser claramente identificados os seguintes elementos do processo:

- responsáveis e beneficiários, sejam agentes públicos ou pessoas físicas ou jurídicas do setor privado;
- descrição do fato irregular imputado aos responsáveis e beneficiários;
- valor do dano, se houver, associado a cada irregularidade;
- data do fato irregular a partir da qual o valor do dano deverá ser atualizado, se for o caso.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto a este Tribunal VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

FÉRIAS

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 291301/05.

Interessado ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Nova Audiência.

REQUERIMENTO

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 68117/03.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 6103/05.

Autorizar a exclusão da folha de pagamento desta Corte de Contas de toda e qualquer concessão do salário-família aos que estejam percebendo - servidores ativos e inativos – e que não se amoldem aos requisitos fixados na referida norma constitucional, vigindo seus efeitos a partir da publicação desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 217716/03.

Interessado FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA.

Resolução 6136/05.

I – Determinar a notificação do Sr. Diretor Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para:

- Esclarecer as diferenças constatadas entre os empenhos e liquidações (Informação da 3ª Inspeção de Controle Externos de fls. 51).

- Proceder a juntada do procedimento licitatório para a contratação da Fundação Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia - FUNPAR.

II – Após, encaminhar o feito à Inspeção de Controle Externo encarregada da fiscalização da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para que se acoste comprovantes dos gastos e demais documentos que demonstrem a execução do contrato. Posteriormente, deve ser proporcionada nova instrução ao processo.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

CONSULTA

AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 79312/05.
Interessado GERALDO CARTARIO RIBEIRO.
Resolução 6074/05.

I - Não conhecer da presente Consulta, em razão de o parecer constante dos autos não ser originário da assessoria jurídica da Assembléia Legislativa do Paraná.
II - Determinar o arquivamento do expediente nesta Corte de Contas.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 5447/05.
Interessado DIVAIR DA SILVA.
Resolução 6084/05.
Converter o julgamento do feito em diligência interna ao Ministério Público junto a este Tribunal, para manifestação sobre o mérito da consulta.
Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA (Relator), QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. O Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, votou pelo julgamento do mérito sem encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal (voto vencido). O Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, se declarou impedido de votar.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 172612/05.
Interessado MOISES JOSE DE ANDRADE.
Resolução 6093/05.
I - Não conhecer da presente Consulta, por se tratar de caso concreto.
II - Dar ciência ao interessado e determinar o arquivamento do feito.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 159683/05.
Interessado MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Resolução 6102/05.
I - Não conhecer da presente Consulta, por se tratar de caso concreto.
II - Dar ciência ao interessado e determinar o arquivamento do feito.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 107470/05.
Interessado MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
Resolução 6109/05.
Converter o julgamento do feito em diligência interna ao Ministério Público junto a este Tribunal, para manifestação sobre o mérito da consulta.
Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. O Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, votou pelo julgamento do mérito sem encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal (voto vencido). O Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, se declarou impedido de votar.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 497305/04.
Interessado HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Adiado.

Processo TC. No 60719/05.
Interessado MUNICÍPIO DE JESUITAS.
Resolução 6131/05.
Converter o julgamento do feito em diligência interna ao Ministério Público junto a este Tribunal, para manifestação sobre o mérito da consulta.
Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (Relator), e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. O Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, votou pelo julgamento do mérito sem encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal (voto vencido). O Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, se declarou impedido de votar.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CERTIDÃO

AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 298675/05.
Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL GUATUPÉ.
Resolução 6075/05.
Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 122/05, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 9351/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 115240/01.
Interessado PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.
Resolução 6133/05.
I - Julgar improcedente a presente denúncia e, conseqüentemente, determinar o seu arquivamento.
II - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 316700/96.
Interessado MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
Resolução 6132/05.
I - Julgar procedente a presente denúncia, para o fim de propor a responsabilização do denunciado, Sr. **José Paulo Novaes**, pela restituição integral e corrigida de todos os valores desembolsados a título de verbas trabalhistas a Mafalda Scalabrin Paiola, na reclamatória nº 1990/93, aforada perante o Juízo de Campo Mourão.
II - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias para o atual Chefe do Executivo do Município de Goioerê informar o valor e a data do pagamento da despesa antes identificada.
III - Após, conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item I pelo denunciado, mediante juntada, aos autos, da guia de recolhimento do valor atualizado, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município, para posterior cobrança executiva, cuja iniciativa deve o atual mandatário comunicar a esta Corte, sob pena de responder solidariamente.
IV - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quis fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para terça-feira, dia 02 de agosto de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

Despachos

DESPACHO Nº 170/05-DG

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO PARANÁ. PROTOCOLO Nº 474224/04-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Rafael Iatauro proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Conforme a certidão de fl. 32, a decisão constante da Resolução nº.5141/03-TC(fl.19), transitou em julgado em **24/10/03**. Dessa forma, é totalmente extemporânea as justificativas de fls. 29/30, protocolada em **29/11/04**, razão pela qual, não as recebo de amparo legal. Em conseqüência, à Diretoria Geral, a quem cabe a execução das decisões do Corpo Deliberativo, na forma do Provimento nº.47/02-TC, para dar seguimento à tramitação do processo. Gabinete, 28 de junho de 2005.– Conselheiro Relator Rafael Iatauro”./tc

DESPACHO Nº 171/05-DG

INTERESSADO: e NILTON DE SORDI JÚNIOR – Prefeito do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 288963/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada na Resolução nº 3744/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Bandeirantes, protocolado sob o nº 104354/04. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -” I – Tendo em vista na certidão de fl. 71 e o disposto no art. 41, da Lei Estadual nº. 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II – Tramite-se; III – À Diretoria Geral, para os devidos fins. Gabinete, 22 de julho de 2005. – Conselheiro RAFAEL IATAURO Relator “.

DESPACHO Nº 174/05-DG

INTERESSADO: CARLOS FRANCO DE SOUZA – Prefeito Municipal de Ouro Verde do Oeste - no exercício financeiro de 2001. PROTOCOLO Nº 321405/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada na Resolução nº 4752/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Ouro Verde do Oeste, protocolado sob o nº 102877/02. O Senhor Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -” I. Por intempestivo, não recebo o presente recurso; 2. à Diretoria Geral para os devidos fins.. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES – Conselheiro Relator”.

DESPACHO Nº 175/05-DG

INTERESSADO: REINALDO RAMOS REIS – Prefeito Municipal de Sertanópolis - no exercício financeiro de 2001. PROTOCOLO Nº 321782/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada na Resolução nº 4580/04, exarada na Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Sertanópolis, protocolado sob o nº 118277/02. O Senhor Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -” I – Deixo de receber o presente processo de Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informações da Diretoria Geral às fls. 72; II – À DG para os devidos fins. Gab., em 11 de agosto de 2005. QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA – Conselheiro Relator”.

DESPACHO Nº 176/05-DG

INTERESSADO: VICENTE CAVALINI FILHO – Presidente da Câmara Municipal de Doutor Camargo - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 288912/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada na Acórdão nº 2447/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Doutor Camargo, protocolado sob o nº 136027/04. O Senhor Conselheiro RAFAEL IATAURO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -” I. Tendo em vista a certidão de fls. 12 e o disposto no art. 41, da Lei Estadual nº 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II. Tramite-se; III. À Diretoria Geral, para os devidos fins. Gabinete, 22 de julho de 2005. Conselheiro RAFAEL IATAURO – Relator”.

DESPACHO Nº 177/05-DG

INTERESSADO: JOAQUIM ROSA DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves - no exercício financeiro de 2003. PROTOCOLO Nº 321383/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada na Acórdão nº 1490/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Francisco Alves, protocolado sob o nº 169030/04. O Senhor Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -” I – Em face de informação de fls. 30, deixo de receber o presente Recurso de Revista, por intempestivo. II r :- Ciência ao interessado. Gabinete, em 10 de agosto de 2005. ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO – Conselheiro Relator”.

DESPACHO Nº 179/05-DG

INTERESSADO: e MAMEDE ALVES VASCONCELOS – Vereador da Câmara Municipal de UBIRATÁ - no exercício financeiro de 2002. PROTOCOLO Nº 325893/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº. 1311/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Ubatá, protocolado sob o nº 150310/03. O Senhor Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -” I – Em virtude de Informação de fls. 05, deixo de receber o presente Recurso de Revista, por intempestivo. II – Ciência ao interessado. Gabinete, em 25 de agosto de 2005. – ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO Conselheiro Relator “.

DESPACHO Nº 181/05-DG

INTERESSADO: JAIR INOCÊNCIO LEME – Vereador da Câmara Municipal de Sertaneja - no exercício financeiro de 2000. PROTOCOLO Nº 304381/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA, pretendendo a reforma da decisão materializada no Acórdão nº 1611/05, exarada na Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Sertaneja, protocolado sob o nº 94879/01. O Senhor Conselheiro NESTOR BAPTISTA proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** -” I – Tendo em vista a informação contida às fls. 13, deixo de receber este Recurso de Revista, eis que intempestivo. II – Encaminha-se à Diretoria Geral, para dar cumprimento a este despacho. Gabinete, em 28 de julho de 2005.– Conselheiro NESTOR BAPTISTA “.

DESPACHO Nº 183/05-DG

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS GÍLIO – Prefeito Municipal de *Atalaia*. **PROTOCOLO Nº 344014/05-TC. ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Artagão de Mattos Leão proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I – Em virtude de informação de fls. 153-verso, deixo de conhecer o expediente juntado às fls. 149 e 150 (recurso de revista), por intempestivo. II – Notificar o Sr. *Antonio Carlos Gilio*, Prefeito Municipal, para que no prazo de 10 (dez) dias, proceda ao recolhimento da multa R\$ 100,00, determinada no item II da Resolução nº 2.331/2005, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do Art. 9º, do Provimento 36/98-TC. III – Decorrido o prazo concedido no item anterior, encaminhe-se à Diretoria Revisora de Contas e Ministério Público, para análise de mérito, considerando os documentos juntados às fls. 132 a 148. Artagão de Mattos Leão – Conselheiro”./KL

Edits de Intimação

EDITAL Nº 134/05-DG

INTERESSADO: WILSON LUIS ISCUISSATI – **PROTOCOLO Nº: 146649/03-TC – ASSUNTO:** COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **WILSON LUIS ISCUISSATI**, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar defesa quanto ao suscitado no processo sob nº 146649/03-TC, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa. Diretoria Geral, em 22 de agosto de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDITAL Nº 241/05-DG-4

INTERESSADO: OMAR INACIO RHODEN – Ordenador de despesas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2001 - **PROCESSO Nº 183796/02-TC – ASSUNTO:** Prestação de Contas. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **OMAR INACIO RHODEN**, para proceder, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, o recolhimento de multa é código 5118 aos cofres públicos Municipais, do valor de R\$ 105,56 (cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até 31/08/2005, pela informação nº 1551/05, da Diretoria de Tomada de Contas, sendo que, a partir desta data, será necessário que se proceda nova atualização pelo **INPC de julho/2005** em diante e a **complementação dos juros**, a razão de 1% ao mês, em conformidade com o Acórdão nº 2140/05, de 03/05/2005. Diretoria Geral, em 8 de agosto de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDITAL Nº 246/05-DG-4

INTERESSADO: AMARILDO PASE –Presidente da Câmara Municipal de CAMPO MAGRO no exercício financeiro de 1999 - **PROCESSO Nº 464604/02-TC – ASSUNTO:** Prestação de Contas. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **AMARILDO PASE**, para proceder, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, o recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor de R\$ 10.842,67 (Dez mil oitocentos e quarenta e dois reais sessenta e sete centavos), atualizado até 31/08/2005, pela informação nº 1558/05, da Diretoria de Tomada de Contas, sendo que, a partir desta data, será necessário que se proceda nova atualização pelo **INPC de julho/2005** em diante e a **complementação dos juros**, a razão de 1% ao mês, em conformidade com o Acórdão nº 4214/02, de 19/09/2002, mantida pela Resolução nº 453/05, de 1º/02/05. Diretoria Geral, em 11 de agosto de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDITAL Nº 247/05-DG

INTERESSADO: CLAUDINER FELICIANO – Ex-Prefeito Municipal de *Marumbi* - **PROTOCOLO Nº: 92188/02-TC – ASSUNTO:** COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **CLAUDINER FELICIANO**, para proceder, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 25.287,32** (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita **5339**, devidamente atualizado até **31/08/2005**, pela Informação nº 1561/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 2151/2005, de 05/04/2005. Diretoria Geral, em 15 de agosto de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /KL

EDITAL Nº 249/05-DG

INTERESSADO: VILMAR ARAÚJO DE SIQUEIRA – Ex-Presidente da APM do Colégio Estadual Presidente Vargas de Telêmaco Borba - **PROTOCOLO Nº: 568500/03-TC – ASSUNTO:** COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **VILMAR ARAÚJO DE SIQUEIRA**, para proceder, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 320,29** (trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos), através de **GR-PR**, sendo o valor de **R\$ 211,87** no código de Receita **5339**, e o valor de **R\$ 108,42**, no código da Receita **5118** (Multas TC), devidamente atualizado até **30/09/2005**, pela Informação nº 1590/2005, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 2096/2005, de 05/04/2005. Diretoria Geral, em 16 de agosto de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /KL

EDITAL Nº 250/05-DG

INTERESSADO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JACOB FRITZ DE GUARAPUAVA - **PROTOCOLO Nº: 237150/99-TC – ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JACOB FRITZ DE GUARAPUAVA**, para proceder, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 22.296,51 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 30/09/2005, pela Informação nº 1593/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 4775/2003, de 19/08/2003. Diretoria Geral, em 17 de agosto de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 251/05-DG

INTERESSADO: ACINDINO RICARDO DUARTE – **PROTOCOLO Nº: 215377/04-TC – ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **ACINDINO RICARDO DUARTE**, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste, apresentar defesa quanto ao suscitado no processo sob nº 215377/04-TC, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa. Diretoria Geral, em 22 de agosto de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /KL

Conselho Superior

ATA Nº. 13 – CONSELHO SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS PRESIDENTE – CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS – GABRIEL GUY LÉGER SECRETÁRIO – LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRINI

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, no horário regimental, realizou-se sessão ordinária do Conselho Superior do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do **CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**. Com a presença do **CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO** e dos **AUDITORES IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO E SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**, convocados para esta sessão. Presente ainda, o Procurador do Estado junto a este Tribunal, **GABRIEL GUY LÉGER**. Colocada em discussão a ata nº. 12 da sessão do dia vinte e um de julho do ano de dois mil e cinco, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a constar, passou-se à ordem do dia. Julgamento de processos de natureza administrativa deste Tribunal.

ADICIONAIS – EXCEDENTES - PORTARIA

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 246730/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 249/05.
Julgar legal a Portaria nº 195/2005, determinando as anotações necessárias. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

ADICIONAIS – DIVERSOS INTERESSADOS

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 295854/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 250/05.
Conceder aos interessados os adicionais a que se refere o ofício nº 42/2005 da Diretoria de Recursos Humanos, na forma proposta. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

Processo TC. No 295862/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 251/05.
Conceder aos interessados os adicionais a que se refere o ofício nº 43/2005 da Diretoria de Recursos Humanos, na forma proposta. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

ADICIONAIS – DIVERSOS INTERESSADOS - PORTARIA

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 225473/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 239/05.
Julgar legal a Portaria nº 196/2005, determinando as anotações necessárias. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 246713/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 254/05.
Julgar legal a Portaria nº 198/2005, determinando as anotações necessárias. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

Processo TC. No 265157/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 255/05.
Julgar legal a Portaria nº 197/2005, determinando as anotações necessárias. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

LICENÇA – TRATAMENTO DE SAÚDE

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 297776/05.
Interessado KATIA JANINE ROCHA.
Resolução 257/05.
Conceder à interessada, 12 (doze) dias de licença para tratamento de sua saúde, conforme laudo médico de fls. 03 do processo correspondente ao período de 18/07/2005 à 29/07/2005.
Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

LICENÇA – TRATAMENTO DE SAÚDE - PORTARIA

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 244842/05.
Interessado ELIANE MARIA DISTÉFANO RIBEIRO.
Resolução 252/05.
Julgar legal a Portaria nº 189/2005, determinando as anotações necessárias. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 259440/05.
Interessado SAMIRA BRUECKHEIMER HERWIG.
Resolução 242/05.
Julgar legal a Portaria nº 188/2005, determinando as anotações necessárias. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

Processo TC. No 263170/05.
Interessado JOÃO FAGUNDES FILHO.
Resolução 243/05.
Julgar legal a Portaria nº 202/2005, determinando as anotações necessárias. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 251156/05.
Interessado CLEONICE GOMES DE LIMA.
Resolução 244/05.
Julgar legal a Portaria 206/2005, determinando as anotações necessárias. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

Processo TC. No 271106/05.
Interessado FERNANDA MANFRONI.
Resolução 245/05.
Julgar legal a Portaria nº 205/2005, determinando as anotações necessárias. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 246721/05.
Interessado MAURICIO THADEU WEINHARDT DE MEDEIROS
Resolução 256/05.
Julgar legal a Portaria nº 190/2005, determinando as anotações necessárias. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

LICENÇA – PRORROGAÇÃO TRATAMENTO DE SAÚDE - PORTARIA

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 251148/05.
Interessado ELIAS GANDOUR THOMÉ.
Resolução 253/05.
Julgar legal a Portaria nº 192/2005, determinando as anotações necessárias. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 251164/05.
Interessado MARIA CATARINA DEMETERKO RODRIGUES DA COSTA.
Resolução 246/05.
Julgar legal a Portaria nº 191/2005, determinando as anotações necessárias. Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

Processo TC. No 260236/05.

Interessado MARIA CATARINA DEMETERKO RODRIGUES DA COSTA
Resolução 247/05.

Julgar legal a Portaria nº 208/2005, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

LICENÇA – DOENÇA NA FAMÍLIA – PORTARIA

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 218434/05.

Interessado SÉRGIO MAURÍCIO DE LIMA.

Resolução 240/05.

Julgar legal a Portaria nº 193/05, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

Processo TC. No 230825/05.

Interessado ALEXANDRE FAILA COELHO.

Resolução 241/05.

Julgar legal a Portaria nº 194/05, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

REQUERIMENTO

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 215389/05.

Interessado ROZENILDA MENDES ADÃO.

Resolução 248/05.

Deferir o pedido constante da inicial, nos termos do Parecer da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 263553/05.

Interessado ROBERTO JOÃO DE ABREU.

Resolução 258/05.

Julgar legal a Portaria nº 212/2005, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 04 de agosto de 2005.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 100018/05.

Interessado NAMUR PRINCE PARANÁ JUNIOR.

Adiado.

Finda a matéria constante da pauta o Senhor Presidente deixou livre a palavra e, como ninguém desejasse fazer uso, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão convocando outra, ordinária, para o dia dezoito de agosto do corrente ano no horário regimental. E, para constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Secretário LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRINI e pelo Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência, Conselheiro NESTOR BAPTISTA.

Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 246/2005

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que estabelece a Lei n.º 12.344, de 26 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 5363, de 27 de outubro de 1998, pela Resolução n.º 5587/2005-TC, de 14 de julho de 2005, e ainda pelo Ofício n.º 056/05, da Diretoria de Recursos Humanos, de 22 de agosto de 2005, resolve

PROMOVER

os funcionários do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, pertencentes ao nível E/01, a **Referência** imediatamente superior, **do mesmo cargo** a que se encontravam, após terem completado o estágio probatório:

AS — Analista de Sistemas

Matrícula	Nome	Cargo atual	Cargo de AS-E/02 em:	Cargo de AS-E/03 em:
51.111-0	Raul Brand Júnior	AS-E/01	25/12/04	23/06/05
51.112-9	Jesse Geraldo Arriola Junior	AS-E/01	25/12/04	23/06/05
51.114-5	Mario Hiroshi Tanioka	AS-E/01	25/12/04	23/06/05
51.122-6	Sérgio Santa Catarina	AS-E/01	22/01/05	21/07/05
51.130-7	Sérgio Ribeiro da Luz Wanderley	AS-E/01	06/07/05	-----
51.141-2	Alessandro Lisboa Solyom	AS-E/01	30/07/05	-----

TCC - Técnico de Controle Contábil

Matrícula	Nome	Cargo atual	Cargo de TCC-E/02 em:	Cargo de TCC-E/03 em:
51.087-4	Acir José Honório Bueno	TCC-E/01	16/10/04	14/04/05
51.088-2	Edson Custódio	TCC-E/01	16/10/04	14/04/05
51.089-0	Edson Nunes Gouvêa	TCC-E/01	16/10/04	14/04/05
51.090-4	Hélio Yudi Fugou	TCC-E/01	16/10/04	14/04/05
51.091-2	Joacir Geraldo Vieira de Lima	TCC-E/01	16/10/04	14/04/05
51.092-0	José Carlos da Costa	TCC-E/01	16/10/04	14/04/05
51.093-9	Luciane Mª Gonçalves Franco	TCC-E/01	16/10/04	14/04/05
51.094-7	Marcio José Assumpção	TCC-E/01	16/10/04	14/04/05
51.095-5	Marcos Antunes Pereira	TCC-E/01	16/10/04	14/04/05
51.096-3	Odecir Luz da Rosa	TCC-E/01	16/10/04	14/04/05
51.097-1	Pedro Teixeira	TCC-E/01	16/10/04	14/04/05
51.099-8	Rosane do Rocio Tosato Zinher	TCC-E/01	16/10/04	14/04/05
51.101-3	Sérgio Augusto Silva	TCC-E/01	03/11/04	02/05/05
51.103-0	José Mário Wojcik	TCC-E/01	07/11/04	06/05/05
51.104-8	Carlos Alberto Rola Fernandes	TCC-E/01	14/11/04	13/05/05
51.110-2	Alexandre Bimbato Freire	TCC-E/01	14/12/04	12/06/05
51.115-3	Anderson Luis de Moraes	TCC-E/01	02/01/05	01/07/05
51.116-1	Eliane Mª Comparim Santos	TCC-E/01	02/01/05	01/07/05
51.117-0	Eliane Varella Domingues	TCC-E/01	02/01/05	01/07/05
51.118-8	Cicero Soares	TCC-E/01	02/01/05	01/07/05
51.126-9	Edson Luiz de Moura	TCC-E/01	06/07/05	-----
51.127-7	Itaguaraçú Spinato Machado	TCC-E/01	06/07/05	-----
51.142-0	Edemilson José Pego	TCC-E/01	06/08/05	-----
51.143-9	Eliane Rodrigues Guimarães	TCC-E/01	06/08/05	-----
51.144-7	José Mário Nowak	TCC-E/01	13/08/05	-----
51.145-5	Paulo José Barbosa	TCC-E/01	13/08/05	-----

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 24 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA N.º 247/2005

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Ofício n.º 269/05, da Procuradoria Geral, de 24 de agosto de 2005, resolve

DESIGNAR

com fundamento nos arts. 70, 71 e 72 e seus parágrafos, da Lei n.º 6174, de 16 de novembro de 1970, a funcionária **Sirlei Volpato de Oliveira**, Matr. n.º 50.373-8, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir **Suiane Volpato de Oliveira**, Matr. n.º 51.171-4, no cargo de Auxiliar de Gabinete da Procuradoria, Símbolo 2-C, durante seu impedimento (férias), no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 25 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA N.º 248/2005

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o que foi decidido pelo PLENÁRIO DO TRIBUNAL na sessão ordinária realizada em 23 de agosto deste ano,

RESOLVE

1) Constituir Comissão Especial, que deverá apresentar, até o próximo dia 6 de setembro, estudo que estabeleça critérios para avaliação do cumprimento pelos municípios do índice fixado no artigo 212 da Constituição Federal, referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, e as consequências da inobservância da norma no julgamento do mérito das respectivas contas anuais;

2) Designar, para compor a mencionada Comissão como membros efetivos os funcionários do Quadro de Pessoal deste Tribunal, **Sergio Ricardo Valadares Fonseca**, Auditor, Matr. n.º 50.022-4, Presidente da referida Comissão; **Solange Sá Fortes Ferreira Isfer**, Assessor Jurídico, Matr. n.º 50.907-8; **Jussara Borba Gusso**, Técnico de Controle Contábil, Matr. n.º 50.087-9 e **Flavio de Azambuja Bertí**, Procurador, Matr. n.º 50.015-1.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 25 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA N.º 249/2005

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 95/05, de 26 de agosto de 2005, do Gabinete do Conselheiro Rafael Iatauro, resolve

NOMEAR

de acordo com o item II do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com o item III do art. 24 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, **Silvio Deyna**, Matr. n.º 51.178-1, no cargo em comissão de Assistente Técnico de Conselheiro, Símbolo DAS-4, ficando conseqüentemente exonerado do atual cargo que ocupa de Assessor de Planejamento de Inspeção, Símbolo DAS-2, a partir de 01 de setembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 29 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Erratas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ RETIFICAÇÃO DA ATA N.º 52 - DE 26/07/2005

RETIFICAÇÃO DA ATA N.º 52 - da sessão de vinte e seis de julho de dois mil e cinco, na parte relatada pelo **AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, referente à **COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO**, onde se lê: **=== COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO ===** Prot 153041/03, MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Resolução 6001/2005. **Leia-se: === COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO ===** Prot 153041/03, MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Resolução 6001/2005. I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - IDEP, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 30.678,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e oito reais), de responsabilidade da Sra. **Maria de Lourdes Pereira**, ex-Prefeita Municipal. II - Determinar a Sra. **Maria de Lourdes Pereira**, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos. III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. IV - Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 26 de julho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG**, Presidente. E, para constar, a presente RETIFICAÇÃO vai assinada pela Diretora Geral Desirê do Rocio Vidal e pelo Presidente Conselheiro Heinz Georg Herwig.

Informes de Licitações

ATENÇÃO: OS AVISOS DE LICITAÇÃO PUBLICADOS NESTE PERIÓDICO NÃO SUBSTITUEM AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA OS EFEITOS DA LEI N.º 8.666/93. A FINALIDADE DESTA PUBLICAÇÃO É DAR MAIOR PUBLICIDADE AS COMPRAS E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2004

PROTOCOLO n.º: 90014/05. CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - CNPJ/MF n.º: 77.996.312/0001-21. ORDENADOR DA DESPESA: Heinz Georg Herwig. CONTRATADA: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. - CNPJ/MF n.º: 79.345.583/0001-42. OBJETO DO CONTRATO: aquisição de 02 (dois) módulos de 02 (dois) GB Advanced, PC3200 DDR2 SDRAM DIMM, para expansão da memória de um servidor ProLiant, DL 380 G4. VALOR: R\$ 8.851,74 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). RESOLUÇÃO n.º: 5978/2005, de 26/07/2005. VIGÊNCIA: vinculada ao fornecimento do objeto. Curitiba, em 25/08/2005. **Antonio Ferreira Rüppel Filho** - Presidente da CPL/TC-PR.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2003

PROTOCOLO n.º: 485170/04. CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - CNPJ/MF n.º: 77.996.312/0001-21. ORDENADOR DA DESPESA: Heinz Georg Herwig. CONTRATADA: ACR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF n.º: 05.047.392/0001-68. OBJETO DO CONTRATO: locação, manutenção e suprimentos de 32 (trinta e duas) impressoras laser e 19 (dezenove) impressoras jato de tinta. Valor estimado mensal: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais). RESOLUÇÃO n.º: 5972/2005, de 26/07/2005. Curitiba, em 25/08/2005. **Antonio Ferreira Rüppel Filho** - Presidente da CPL/TC-PR.